Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Rosto				
01 Número de Identificaç	ção Fiscal			
Número de Identificação Fiscal	522235239			
Prazo da declaração	1			
02 Período a que respeita a declaração				
Ano 2016 Mensal ou Trimestral 09T				
03 Serviço de Finanças C	ompetente			
Localização da Sede	1			
04 Anexos Entrega	ues			
	Continente Açores Madeira			
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08				
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)				
04- A Declarações Recapi	tulativas			
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitula	ativa			
Inexistência de operações Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro 06, assinale				
neste quadro e passe já ao quadro 20 Neste caso preencha o quadro 20				
06 Apuramento do imposto respeitante ao período a que a declaração se refere				
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9) Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto				
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA				
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA				
Base Tributável	Imposto a favor do Estado			
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados em que lic	uidou imposto			
- À taxa reduzida	1 € 2 €			
- À taxa intermédia	5 € 6 €			
- À taxa normal	3 € 171.409,70 4 € 39.424,23			
- Isentas ou não tributadas				
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 €			
Operações que conferem direito à dedução	8 €			
Operações que não conferem direito a dedução	9 €			
2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 € 11 €			
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 € 13 €			

- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €			
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €			
Prestações de serviços efectuadas por Suj. Passivos de outros Estados Membros, cujo imp. foi liquidado pelo declarante	16 €		17	€
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16)	90 €	171.409,70		
4. Imposto dedutível	Imposto a fa			
Imobilizado	20 €			
Existências				
- À taxa reduzida	21 €	3.480,01		
- À taxa intermédia	23 €			
- À taxa normal	22 €			
Outros bens e serviços	24 €	10.277,16		
Total dos campos 20 a 24	€	13.757,17		
5. Regularizações mensais/trimestrais e anuais com excepção das indicadas no campo 81	40 €		41	€
6. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €	501.066,69]	
7. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €		66	€
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €		68	€
Total dos campos 65 e 67	€	0,00		
9. Regularizações a favor do sujeito passivo, comunicadas pela DS Cobrança (ModBH008)	81 €			
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 81)	91 €	514.823,86		
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €	39.424,23		
Imposto a entregar ao Estado	93 €	0,00		
Crédito de imposto a recuperar	94 €	475.399,63		
Solicito o reembolso	95 €			
Excesso a reportar	96 €	475.399,63		
06- Desenvolvimento do	quadro 06			
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquiren	te, liquidou o IV	A devido (Valo	res c	las bases tributáveis,
incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países				
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)			97	€
- Ou territórios terceiros			98	€
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de invincluídos nos campos 1, 5 e 3)	versão do sujeito	o passivo (Val	ores	das bases tributáveis,
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)			99	€
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)			100	€
Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]			101	€
Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]				€
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	a) e b) do n.º 2 de	o artigo 4º do	CIVA	(Valores das bases
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor			103	€
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valo	res das bases tri	ibutáveis, incl	uído	s nos campos 1, 5, 3 e
9) Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor			101	

	10 T C			
Soma do quadro 06-A (97++104)	105 € 0,00			
07 Ónus do Processo				
Sujeito Passivo				
Serviços				
Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do campo 9 e	do Q.06)			
Valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 29 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).	262 €			
Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis).	263 €			
Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do N.2 do Art. 4				
Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do Q.06	264 €			
13				
É a primeira declaração periódica que apresenta?	1 Sim 2 Não			
Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)	3			
É a última declaração periódica que apresenta?	4 Sim 5 Não			
Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	6			
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas				
NIF do Técnico Oficial de Contas				